



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, Nº 1.455 - CEP: 38.320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI PM/Nº 2.789/2013.

De 19 de julho de 2013.

***“Altera o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.021, de 29 de junho de 2007, dispondo sobre a reavaliação atuarial com alteração da alíquota complementar devida ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória e acrescentando incisos para os próximos exercícios”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o § 1º do art. 17, da Lei PM nº 2021, de 29 de junho de 2007, incisos I, II, III e IV, e acresce os incisos de V a XI que passarão a vigorar com a seguinte redação:

***“§ 1º. A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 16 será objeto de reavaliação atuarial anual, a qual definirá os percentuais de contribuição complementar que deverão incidir sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos em cada exercício financeiro da seguinte forma e percentual:***

- I - Exercício de 2013 – 7,00% (sete por cento),***
- II - Exercício de 2014 – 8,50% (oito vírgula cinco por cento),***
- III - Exercício de 2015 – 10,00% (dez por cento),***
- IV - Exercício de 2016 – 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento),***
- V - Exercício de 2017 – 13,00% (treze por cento),***
- VI - Exercício de 2018 – 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento),***
- VII - Exercício de 2019 – 16,00% (dezesseis por cento),***
- VIII - Exercício de 2020 – 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento),***
- IX - Exercício de 2021 – 19,00% (dezenove por cento),***
- X - Exercício de 2022 – 20,50% (vinte vírgula cinquenta por cento),***
- XI - Exercício de 2023 a 2042 – 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento)”.***

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.543, de 12 de setembro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,** aos 19 dias do mês de julho de 2013.

**GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal